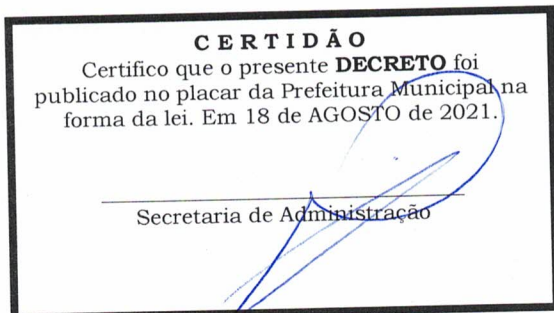




PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO Nº 459/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.



“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de I

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Declarada para INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de 11.029,94 m² na Fazenda Limeira com matrícula nº 16010. O imóvel em descrição destina-se à implantação de sistema viário, que fará parte das vias públicas da cidade de IPORÁ. A referida área está localizada na FAZENDA LIMEIRA, com os seguintes limites e confrontações:

§ 1º - Começa no marco **M-01**, de coordenadas UTM: E = 488.624,785 e N = 8.181955,459 cravado na propriedade de ÁLVARO ALVES VELLOSO E OUTROS, daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 87°46'50" e distância de 301,58 metros, até o marco **M-02**; daí segue com um azimute de 88°54'22" e distância de 475,22 metros, até o marco **M-03**; daí segue com um azimute de 114°08'28" e distância de 32,90 metros, até o marco **M-04**; daí segue com um azimute de 268°55'57" e distância de 494,46 metros até o marco **M-05**, daí segue com um azimute de 267°46'54" e distância de 310,87 metros, até o marco **M-06**, daí até o marco **M-01**, ponto final desta descrição.

Art. 2º - Conforme decisão das partes, essa desapropriação ocorrerá sem ônus ao município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Naçoitan Araújo Leite
Prefeito de Iporá